



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 18 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|---------------|---------|
| Decretos..... | 02 a 05 |
| Atas..... | 06 a 51 |



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

Decreto No. 565 de 03 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 62.276,67 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais, sessenta e sete centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 235 de 20 de dezembro de 2021 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2.054 - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 0 | 35.776,67 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 29 | 26.500,00 |
| Total do Projeto/Atividade R\$ | | 62.276,67 |
| Total da Unidade R\$ | | 62.276,67 |
| Valor Total R\$ | | 62.276,67 |

Dotações Anuladas

02.12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|---|----------|------------------|
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 0 | 62.276,67 |
| Total do Projeto/Atividade R\$ | | 62.276,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Total da Unidade R\$ | 62.276,67 |
| <hr/> | |
| Valor Total R\$ | 62.276,67 |

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 62.276,67

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

Decreto No. 580 de 12 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal nº 307 de 12 de agosto de 2022 em vigor,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto Crédito Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Dotações Suplementadas

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 15

10.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$

10.000,00

Total da Unidade R\$

10.000,00

Valor Total R\$

10.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

INCISO :

III - Anulação de Dotação R\$ 10.000,00

Dotações Anuladas

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAL - ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15

10.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$

10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Total da Unidade R\$ | 10.000,00 |
| <hr/> | |
| Valor Total R\$ | 10.000,00 |

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MATRICULA Nº

Atas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº
012/2022

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Ubatã-Bahia, neste ato representado pela Sr. **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM Nº 3701 do dia 11 de Julho de 2022, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 17.308.620/0001-95** - localizada na Av. Getúlio Vargas, Nº 65 Centro – Ipiaú – Bahia, **telefone (73) 3531-5910**, neste ato representada pela Sr^a. **QUÉDIMA BARBOSA MEDRADO**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF Nº **060.669.155-77**, portador do RG Nº **15.338.962-16**, residente e domiciliado na Praça do Honório, nº 112, Térreo, B. Democracia, Ipiaú BA, CEP. 45.570-000.

LOTE 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Farinha, de milho, flocada, sem sal, em pacote com 500g, em embalagem plástica transparente, com identificação do produto. | UNIDADE | 1.700 | DULAR | R\$ 1,77 | R\$ 3.009,00 |
| 2 | Milho, canjicado, classe amarela tipo 1, em grãos, sub grupo despeliculado, em pacote com 500g, com identificação do produto. | PACOTE | 1.100 | DULAR | R\$ 2,45 | R\$ 2.695,00 |
| 3 | Farinha de trigo, tipo 1, tradicional, sem adição de fermento, FARDO com 10 unidades de 01 KG, com identificação do | FARDO | 500 | DONA MARIA | R\$ 47,00 | R\$ 23.500,00 |

Página 1 de 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------|------------|-----------|---------------|
| | produto. | | | | | |
| 4 | Farinha de trigo, tipo 1, com adição de fermento, FARDO com 10 unidades de 01 KG, com identificação do produto. | FARDO | 400 | DONA MARIA | R\$ 48,00 | R\$ 19.200,00 |
| 5 | Mistura, para o preparo de bolo, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de 450g, com identificação do produto. | PACOTE | 3.000 | BOA SORTE | R\$ 4,23 | R\$ 12.690,00 |
| 6 | Fermento biológico, em pacote contendo 125 gramas, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade. | PACOTE | 230 | DR OETKER | R\$ 3,15 | R\$ 724,50 |
| 7 | Fermento químico, em lata contendo 100 gramas, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. | PACOTE | 500 | DR OETKER | R\$ 3,15 | R\$ 1.575,00 |

LOTE 07

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|----------------|---------------|
| 1 | Linguiça, tipo CALABRESA, defumada, cozida, composta por carne suína e frango, acondicionada em saco plástico, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/ e ou Ministério da Saúde. | Kg | 700 | SADIA | R\$ 17,49 | R\$ 12.243,00 |
| 2 | Salsicha, composta de carne de boi e suína, para cachorro quente (hot dog), embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Kg | 1.500 | SEARA | R\$ 8,19 | R\$ 12.285,00 |
| 3 | Coxa e sobre coxa de frango, tipo de granja, inteira, congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente. | Kg | 4.800 | AVIGRAN | R\$ 8,89 | R\$ 42.672,00 |
| 4 | Peito de frango, inteiro, congelado, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | Kg | 4.800 | AVIGRAN | R\$ 9,89 | R\$ 47.472,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos

Página 2 de 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para iniciar o fornecimento dos produtos/serviços.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da entrega será estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que o fornecimento deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edita do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022**, (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorização de fornecimento, assim como Boletim de Medição, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executado. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços entregues, total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022.**

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de não fornecimento total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal Nº 251 de 13 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, 25 de Julho de 2022.

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. De Administração
Órgão participante

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Lidijones Maia e Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Quédima Barbosa Medrado
Q Barbosa Medrado de Ipiáú Eireli - Epp
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº
012/2022

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Ubatã-Bahia, neste ato representado pela Sr. **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM Nº 3701 do dia 11 de Julho de 2022, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA - EPP
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 42.051.995/0001-60** - localizada no endereço, Praça Silvino Lima, 102 (Feirinha) Democracia - Ipiaú - Bahia, **telefone (73) 3531-3972**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUIMARÃES SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF Nº **166.643.615-15**, portador do RG Nº **01671764-39**, residente e domiciliado na Praça Itambé, nº 102, Centro, Ipiaú BA, Cep. 45.570-000 Brasil.

LOTE 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Amido, de milho, enriquecido com vitamina e ferro, usado para preparo de mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, doces e salgados, em caixa com 200g, contendo identificação do produto. | UNIDADE | 1.600 | YOKI | R\$ 1,89 | R\$ 3.024,00 |
| 2 | Achocolatado, em pó, adocicado, instantâneo, concentrado, acondicionado em pacote contendo 500gr. | UNIDADE | 5.000 | APTI | R\$ 4,86 | R\$ 24.300,00 |

Página 1 de 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|------------|-------|--------------|-----------|---------------|
| 3 | ACHOCOLATADO em líquido com açúcar, achocolatado pronto em caixa, com canudo caixa com 200 ML | UNIDADE | 1.150 | IBITURUNA | R\$ 1,19 | R\$ 1.368,50 |
| 4 | Granulado, confeito granulado, sabor chocolate preto, embalagem individual de 500gr, embalada em plástico, com data de fabricação e prazo de validade. Pacotes. | UNIDADE | 1.000 | VISCONTI | R\$ 7,45 | R\$ 7.450,00 |
| 5 | Leite em pó, integral, com fonte de vitaminas D e A, em pacote com 200g, embalagem laminada com identificação do produto. | UNIDADE | 3.100 | ITAMBE | R\$ 6,85 | R\$ 21.235,00 |
| 6 | Leite em pó, integral instantâneo, fortificado, fonte de vitaminas no mínimo A e D, enriquecido com cálcio e ferro, acondicionado em lata contendo 400g, com identificação do produto. | UNIDADE | 1.200 | ITAMBE | R\$ 12,79 | R\$ 15.348,00 |
| 7 | Farinha lactea, Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, embalagem lata ou pacote 400g. | UNIDADE | 300 | NESTLÊ | R\$ 5,85 | R\$ 1.755,00 |
| 8 | Fórmula Infantil de segmento para lactantes de 6-12 meses de idade com prebióticos. Lata com 400g | UNIDADE | 200 | NESTOGEN O 2 | R\$ 16,74 | R\$ 3.348,00 |
| 9 | Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade com prebióticos. Lata com 400g | UNIDADE | 600 | NESTOGEN O 1 | R\$ 17,72 | R\$ 10.632,00 |
| 10 | Bebida láctea, iogurte polpa frutas, morango, 1 litro | UNIDADE | 400 | FIGORE | R\$ 4,45 | R\$ 1.780,00 |
| 11 | Margarina, cremosa, com teor de lipídio entre 50 a 70%, acondicionada em pote de 500g, com identificação do produto. | UNIDADE | 2.000 | DELINE | R\$ 7,43 | R\$ 14.860,00 |
| 12 | Leite UHT, vitaminas A, D, C e minerais ferro e zinco, acondicionado em caixa resistente de 1 (um) Litro. | UNIDADE | 8.000 | IBITURUNA | R\$ 4,95 | R\$ 39.600,00 |
| 13 | Margarina, cremosa, com teor de lipídio entre 50 a 70%, acondicionada em pote de 250g, com identificação do produto. | UNIDADE | 2.100 | DELINE | R\$ 3,76 | R\$ 7.896,00 |
| 14 | Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Minist. da Saúde e/ou Agricultura. | UNIDADE | 1.500 | DAVACA | R\$ 17,75 | R\$ 26.625,00 |
| 15 | Creme, de leite acondicionado em embalagem de 200 gr, com identificação do produto. | UNIDADE | 5.000 | ITALAC | R\$ 3,46 | R\$ 17.300,00 |
| 16 | Leite condensado, embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. | UNIDADE | 1.000 | ITALAC | R\$ 4,75 | R\$ 4.750,00 |
| 17 | Queijo mussarela, em fatias finas, acondicionado em embalagem plástica transparente. | Quilograma | 650 | DAVACA | R\$ 28,65 | R\$ 18.622,50 |
| 18 | Queijo parmesão, ralado em pacote contendo 50gr. | Unidade | 1.100 | DAVACA | R\$ 1,88 | R\$ 2.068,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|-----------|----------|--------------|
| 19 | Coloral, em pó, tipo caseiro, embalagem plástica transparente contendo 100g. | Unidade | 1.300 | D'ORO | R\$ 0,99 | R\$ 1.287,00 |
| 20 | Pimenta do reino, em pó, tipo caseira, embalagem plástica transparente cont. 50g. | Unidade | 1.300 | D'ORO | R\$ 1,48 | R\$ 1.924,00 |
| 21 | Tempero completo, concentrado, contendo: alho, cominho, pimenta vermelha, açafraão, acondicionado em pote com 500 gr. | Unidade | 600 | ARISCO | R\$ 1,99 | R\$ 1.194,00 |
| 22 | Aveia, flocos finos, embalagem de 250g, com data de fabricação e validade. | Unidade | 400 | APTI | R\$ 2,48 | R\$ 992,00 |
| 23 | Xerém de milho- embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Com 500g | Unidade | 500 | SINHÁ | R\$ 2,38 | R\$ 1.190,00 |
| 24 | Coco, seco ralado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com 100g | Unidade | 2.000 | MAIS COCO | R\$ 1,99 | R\$ 3.980,00 |
| 25 | Azeite, de oliva, refinado, em lata de 200ml, com identificação do produto. | Lata | 900 | GALLO | R\$ 6,83 | R\$ 6.147,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para iniciar o fornecimento dos produtos/serviços.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da entrega será estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que o fornecimento deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edita do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022**, (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorização de fornecimento, assim como Boletim de Medição, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executado. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços entregues, total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022.**

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de não fornecimento total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal Nº 251 de 13 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, 25 de Julho de 2022.

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. De Administração
Órgão participante

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Lidijones Maia e Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

João Guimarães Souza
Comercial J D de Alimentos Ipiaú Ltda - Epp
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº
012/2022

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Ubatã-Bahia, neste ato representado pela Sr. **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM Nº 3701 do dia 11 de Julho de 2022, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARDELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 23.841.868/0001-10** - localizada no endereço, **RUA JALDO REIS, Nº 103, CENTRO, IPIAÚ – BAHIA, CEP 45570-000, telefone (73) 3531-3724**, neste ato representada pela Sr.^a **SELMA BARRETO NEVES**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF/MF Nº 625.691.125-34**, portador do **RG Nº 4297908**, ssp BA, residente e domiciliada à Rua Jaldo Reis, nº 103, Centro, Cep. 45.570-000, Ipiáú BA, Brasil.

LOTE 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------|----------------|--------------|
| 1 | SUCO DE NECTAR DE FRUTA de 200 ml – vários sabores, validade mínima 5 meses a partir da data de acondicionado em caixa cartonada, contendo 200 ml. | Caixa | 2.000 | MARATÁ | R\$ 0,91 | R\$ 1.820,00 |
| 2 | SUCO DE NECTAR DE FRUTA de 1 litro, vários sabores, validade mínima 5 meses a partir da data de | Unidade | 1.000 | MARATÁ | R\$ 3,13 | R\$ 3.130,00 |

Página 1 de 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|--|---------|-------|---------|----------|--------------|
| | acondicionado em caixa cartonada. | | | | | |
| 3 | Água mineral natural potável, sem gás, acond. em garrafa plástica de 1500 ml litros. | Unidade | 2.950 | CRISTAL | R\$ 1,54 | R\$ 4.543,00 |
| 4 | Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500 ml litros. | Unidade | 3.750 | CRISTAL | R\$ 0,84 | R\$ 3.150,00 |
| 5 | Água mineral natural potável, com gás, acondicionada em garrafa plástica de 500 ml litros. | Unidade | 1.100 | CRISTAL | R\$ 1,05 | R\$ 1.155,00 |

LOTE 07

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|----------|-----------|----------------|--------------|
| 1 | BETERRABA | Kg | 255 | IN NATURA | R\$ 3,36 | R\$ 856,80 |
| 2 | ABÓBORA | Kg | 600 | IN NATURA | R\$ 2,80 | R\$ 1.680,00 |
| 3 | PEPINO | Kg | 450 | IN NATURA | R\$ 1,47 | R\$ 661,50 |
| 4 | PIMENTÃO VERDE. | Kg | 400 | IN NATURA | R\$ 3,15 | R\$ 1.260,00 |
| 5 | TOMATE | Kg | 1.300 | IN NATURA | R\$ 1,54 | R\$ 2.002,00 |
| 6 | CEBOLA BRANCA | Kg | 1100,000 | IN NATURA | R\$ 3,85 | R\$ 4.235,00 |
| 7 | LIMÃO TAITI | Kg | 300 | IN NATURA | R\$ 1,75 | R\$ 525,00 |
| 8 | MAÇA | Kg | 1000,000 | IN NATURA | R\$ 4,90 | R\$ 4.900,00 |
| 9 | MANGA IN NATURA | Kg | 300 | IN NATURA | R\$ 2,45 | R\$ 735,00 |
| 10 | MELÃO in natura | Kg | 650 | IN NATURA | R\$ 2,45 | R\$ 1.592,50 |
| 11 | CHUCHU | Kg | 950 | IN NATURA | R\$ 1,75 | R\$ 1.662,50 |
| 12 | REPOLHO tamanho M e G. | Kg | 550 | IN NATURA | R\$ 1,96 | R\$ 1.078,00 |
| 13 | CENOURA | Kg | 950 | IN NATURA | R\$ 2,66 | R\$ 2.527,00 |
| 14 | MELANCIA in natura, graudas e maduras, pesando entre 05 a 07 KG. | Kg | 450 | IN NATURA | R\$ 1,05 | R\$ 472,50 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|--------------|
| 15 | BATATA INGLESÁ | Kg | 950 | IN NATURA | R\$ 3,15 | R\$ 2.992,50 |
| 16 | Batata doce | Kg | 500 | IN NATURA | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 17 | Alho in natura | Kg | 300 | IN NATURA | R\$ 14,00 | R\$ 4.200,00 |
| 18 | Tempero verde (coentro, cebolinha) | Kg | 450 | IN NATURA | R\$ 2,10 | R\$ 945,00 |
| 19 | Alface | PACOTE | 450 | IN NATURA | R\$ 3,15 | R\$ 1.417,50 |
| 20 | Aipim | Kg | 450 | IN NATURA | R\$ 2,44 | R\$ 1.098,00 |
| 21 | Banana da prata | Kg | 550 | IN NATURA | R\$ 3,15 | R\$ 1.732,50 |
| 22 | Banana da terra | Kg | 600 | IN NATURA | R\$ 3,50 | R\$ 2.100,00 |
| 23 | Laranja | Unidade | 600 | IN NATURA | R\$ 1,54 | R\$ 924,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para iniciar o fornecimento dos produtos/serviços.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da entrega será estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que o fornecimento deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edito do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022**, (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorização de fornecimento, assim como Boletim de Medição, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executado. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços entregues, total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 012/2022.**

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de não fornecimento total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal Nº 251 de 13 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, 25 de Julho de 2022.

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. De Administração
Órgão participante

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Lidijones Maia e Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Selma Barreto Neves
Fs Representação E Distribuição De
Alimentos Ltda
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3699 do dia 21 de Julho de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.230.915/0001-81, localizada no endereço, Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana – Bahia, **Telefone (75) 3211-1000 e E-mail: ggs@casaesportiva.com.br**, neste ato representada pela Sr.^a ANA NEUMA SILVA BULOS, inscrita no CPF nº 337.325.665-87, portadora do RG nº 02.052.227-25 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Itauera, Nº 187, Bairro Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana, Bahia.

LOTE 01 – CONJUNTOS DE UNIFORME PARA DISCENTES.

| ITEM | DESCRICAO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|--|-----|------|-----------------|--------------|--------------|
| 01 | Conjunto de uniforme de 02 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana respontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 150 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 2.809,50 |
| 02 | Conjunto de uniforme de 03 anos com a | UND | | Bull's | R\$ 18,73 | R\$ 1.873,00 |

1

Página 1 de 7



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------------|-----------|--------------|
| | camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | | 100 | Uniforme | | |
| 03 | Conjunto de uniforme de 04 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 150 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 2.809,50 |
| 04 | Conjunto de uniforme de 06 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 250 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 4.682,50 |
| 05 | Conjunto de uniforme de 08 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 300 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 5.619,00 |
| 06 | Conjunto de uniforme de 10 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 400 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 7.492,00 |
| 07 | Conjunto de uniforme de 12 anos com a camisa em malha PV na cor branca com gola V e braçadeira de ribana pespontadana na cor vermelha com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo e Short de Helanca colegial Vermelho com elástico de 4 cm friso nas laterais na cor amarela com a logo estampado com Color Filme nas cores do município na perna esquerda. | UND | 500 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 9.365,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | município na perna esquerda. | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------------|-----------|--------------|
| 08 | Camisa tamanho P em malha PV na cor vermelha com gola V e braçadeira de ribana na cor branca pespontada com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo | UND | 250 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 4.682,50 |
| 09 | Camisa tamanho M em malha PV na cor vermelha com gola V e braçadeira de ribana na cor branca pespontada com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo | UND | 300 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 5.619,00 |
| 10 | Camisa tamanho G em malha PV na cor vermelha com gola V e braçadeira de ribana na cor branca pespontada com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo | UND | 200 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 3.746,00 |
| 11 | Camisa tamanho GG em malha PV na cor Branca com gola V e braçadeira de ribana na cor vermelha pespontada com logo estampado com Color Filme nas cores do município no peito esquerdo | UND | 10 | Bull's Uniforme | R\$ 18,73 | R\$ 187,30 |

LOTE 05 - TÊNIS

| ITEM | DESCRICAO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|---|-----|------|-------------|--------------|---------------|
| 01 | TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipo Tênis estilo esporte. Modelo tênis Atacador; Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, com numeração a combinar | UND | 500 | ABS Escolar | R\$ 117,80 | R\$ 58.900,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 009/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã – Bahia, 11 de Agosto de 2022.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angelica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Ana Neuma Silva Bulos
GGs Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3699 do dia 21 de Julho de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JADE DOS SANTOS BRITO 86232063554 (MEI) Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 41.768.028/0001-50, localizada no endereço, Rua Silvio Santos, 314 E, Sussuarana, Salvador – Bahia, **Telefone (71) 99410-8890** e **E-mail: akajservicos@@gmail.com**, neste ato representada pela Sr.^a **JADE DOS SANTOS BRITO**, inscrita no CPF nº 862.320.635-54, portadora do RG nº 1487695276 SSP-BA.

LOTE 02 - CINTO

| ITEM | DESCRICAO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|---|-----|------|---------|--------------|--------------|
| 01 | Camisa tamanho P em malha PV na cor branca com gola V . | Und | 50 | Própria | R\$ 13,39 | R\$ 669,50 |
| 02 | Camisa tamanho M em malha PV na cor branca com gola V . | Und | 100 | Própria | R\$ 13,40 | R\$ 1.340,00 |
| 03 | Camisa tamanho G em malha PV na cor branca com gola V . | Und | 100 | Própria | R\$ 13,40 | R\$ 1.340,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017** e

1

Página 1 de 5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 009/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã – Bahia, 11 de Agosto de 2022.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angelica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Jade dos Santos Brito
Jade dos Santos Brito 86232063554 (MEI)
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3699 do dia 21 de Julho de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.386.594/0001-93, localizada no endereço, Pc. Antônio Linhares, S/n, Centro, Ipiáu – Bahia, **Telefone (71) 98199-2342 e E-mail: tudovestrepresentacoes@outlook.com**, neste ato representada pela Sr.^a **FERNANDA SANTOS BRAGA**, inscrita no CPF nº 848.731.245-49, portadora do RG nº 1004524188 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Sete de Janeiro, S/n, Casa, Cidade Nova, Salvador, Bahia.

LOTE 03 – UNIFORME ESCOLAR MODELO CPM.

| ITEM | DESCRICAO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITARIO | VL. TOTAL |
|------|--|-----|------|---------------|--------------|--------------|
| 01 | CAMISA - GOLA TIPO CARECA, confeccionada em malha pv, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em viés no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do AL MCPM e o nome do aluno, tipo sanguíneo e fator RH, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da Escola pintado no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado | UND | 500 | Marca Própria | R\$ 18,40 | R\$ 9.200,00 |

Página 1 de 6

1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|---------------|-----------|---------------|
| | esquerdo com tamanhos de 5cm X 3cm. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; | | | | | |
| 02 | CALÇÃO (masculino)- Tecido tac tel, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, 02 bolsos laterais, 02 bolsos atrás, com cordão, comprimento 5cm acima dos joelhos, com 02 faixas verticais de 6cm de largura na cor vermelha. | UND | 300 | Marca Própria | R\$ 11,30 | R\$ 3.390,00 |
| 03 | BERMUDA (feminina), em tecido Tac Tel, mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com elástico no coes, 02 bolsos laterais, 02 bolsos atrás, com cordão, comprimento 5cm acima dos joelhos, com 02 faixas verticais de 6cm de largura na cor vermelha. | UND | 200 | Marca Própria | R\$ 11,30 | R\$ 2.260,00 |
| 04 | CAMISA TIPO GOLA POLO, confeccionada em malha PV, manga curta, na cor branca, com gola e punhos no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação Al MCPM e o nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC. | UND | 810 | Marca Própria | R\$ 33,00 | R\$ 26.730,00 |
| 05 | SAIA, em tecido Brim, na altura do joelho, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. | UND | 350 | Marca Própria | R\$ 35,00 | R\$ 12.250,00 |
| 06 | CALÇA, em tecido brim P, corte reto tipo esporte, de cor azul utilizado na UEMC, Poliéster, braguilha: vista embutida, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. | UND | 550 | Marca Própria | R\$ 46,00 | R\$ 25.300,00 |
| 07 | BONÉ, em tecido brim pesado, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com brasão da escola pintado na frente, ajuste atrás em velcro | UND | 500' | Marca Própria | R\$ 11,74 | R\$ 5.870,00 |

LOTE 04 - CINTO

| ITEM | DESCRICAO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|---|-----|------|---------------|--------------|--------------|
| 01 | CINTO DE NYLON, em nylon de primeira qualidade na cor preta com 150cm, fivela de metal na cor preta e ponteira de metal na cor preta na outra ponta do cinto. | UND | 500 | Marca Própria | R\$ 17,00 | R\$ 8.500,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 009/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã – Bahia, 11 de Agosto de 2022.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angelica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Fernanda Santos Braga
Tudo Vest Comércio de Calçados e Vestuário Eireli
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº
009/2022**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3699 do dia 21 de Julho de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.219.864/0001-18, localizada no endereço, Rua Luiz Anselmo, 91, Loja 01, Luiz Anselmo, Salvador – Bahia, **Telefone (71) 2137.5551 / (71) 99936-4572** e **E-mail: mjsrepresentacoes@yahoo.com**, neste ato representada pela Sr.^a **ANTÔNIO JORGE PEREIRA BONFIM**, inscrita no CPF nº 014.262.985-52, portadora do RG nº 08131377-21 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua prof. Luiz Anselmo, nº 91, Edf Nery, Luis Anselmo, Salvador – Bahia.

LOTE 02 - CINTO

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|---|-----|------|----------|--------------|--------------|
| 01 | MEIAS (par), na cor branca, cano alto, 100% poliamida, fibra sintética, fio com propriedades elásticas. | UND | 500 | Maximu's | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017** e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 009/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã – Bahia, 11 de Agosto de 2022.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angelica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

Antônio Jorge Pereira Bonfim
M.J.S. Comércio de Confeções e Representações e Serviços Eireli – Me
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3699 do dia 21 de Julho de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 03.890.627/0001-53, localizada no endereço, Rua Machado Monteiro, 177, Uruguai, Salvador – Bahia, **Telefone (71) 3242-4590 e E-mail: barretos.conf@gmail.com**, neste ato representada pela Sr.^a **MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO**, inscrita no CPF nº 515.645.135-72, portadora do RG nº 14.668.565-21 SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1448, Apto 502, Campo Grande, Salvador – Bahia.

LOTE 07 – UNIFORME PARA MERENDEIRA ESCOLAR

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|--|-----|------|---------------|--------------|--------------|
| 01 | O Uniforme composto por Jaleco branco e Calça branca confeccionado com um tecido leve e fresco, que não amassa e tem excelente durabilidade Tecido: POLIBRIM LIGHT. 100% algodão, tradicionalmente usado para fazer as camisas dos conjuntos (calça em Sol a sol). Para Profissionais da área de alimentação, entre outras atividades. | UND | 60 | Marca Própria | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 009/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã – Bahia, 11 de Agosto de 2022.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Orgão Gerenciador

Maria do Carmo Rezende Paes Barreto
Barretos Indústria e Comércio De
Confecções Eireli
Fornecedor

Joana Angelica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação
Órgão participante

5

Página 5 de 5